CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
32ª Sessão Ordinária - 10/11/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CARMO

0035644
PROC. - CMI 5425/2025
04/11/2025 10:48
IND 2841/2025

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal o estudo de Viabilidade para Construção de Campo de Futebol no Bairro Fogueteiro.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **o estudo de Viabilidade para Construção de Campo de Futebol no Bairro Fogueteiro**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Esporte

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação Legislativa tem por objetivo sugerir a realização de estudo de viabilidade para a construção de um campo de futebol no bairro Fogueteiro, reconhecendo a necessidade de ampliar o acesso da população a espaços públicos de esporte e lazer, promovendo saúde, integração social e bem-estar comunitário.

Indaiatuba, em constante desenvolvimento social e econômico, historicamente demonstra compromisso com a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos, investindo em políticas públicas que promovem a inclusão, a equidade e o fortalecimento do vínculo comunitário entre os diferentes bairros da cidade. Nesse contexto, o bairro Fogueteiro, localizado em região mais afastada do centro urbano, possui uma população crescente, composta majoritariamente por jovens e adultos que não dispõem de infraestrutura adequada para a prática esportiva regular, carecendo de espaços públicos seguros e de qualidade.

A relevância da construção de um campo de futebol nesse bairro encontra respaldo legal no ordenamento jurídico brasileiro. O artigo 6º da Constituição Federal reconhece o direito ao lazer como direito social, enquanto o artigo 217 da Constituição Federal estabelece que o Poder Público deve incentivar a prática desportiva formal e não formal, promovendo educação, cidadania e inclusão social. A Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé) prevê que os entes públicos devem fomentar o esporte, garantindo acesso e condições para

a prática esportiva em todo o território nacional. Além disso, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seus artigos 4º, 53, 54 e 59, assegura às crianças e adolescentes o direito ao esporte e ao lazer, reforçando a obrigação do Poder Público em prover espaços adequados à prática esportiva e à ocupação saudável do tempo livre da juventude.

Do ponto de vista social, a criação de um campo de futebol no bairro Fogueteiro terá impactos significativos na promoção da saúde física e mental da população, especialmente dos jovens, reduzindo a ociosidade, prevenindo comportamentos de risco e incentivando hábitos de vida saudáveis. Além disso, o espaço proporcionará um ponto de encontro comunitário, fortalecendo laços sociais, promovendo integração intergeracional e estimulando o senso de pertencimento e autoestima entre os moradores.

Na perspectiva econômica e de desenvolvimento local, a infraestrutura esportiva pode gerar empregos diretos e indiretos, movimentar o comércio local e estimular a realização de eventos esportivos e culturais, criando oportunidades para patrocinadores, voluntariado e empreendedorismo comunitário, fortalecendo a economia regional e promovendo desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto, propõe-se a realização de estudo de viabilidade técnica, financeira e social para a construção do campo de futebol no bairro Fogueteiro, incluindo análise de custos, impactos positivos na saúde, segurança e integração social da comunidade, bem como avaliação de eventuais parcerias público-privadas que possam viabilizar a execução da obra. Tal iniciativa está alinhada aos princípios da Constituição Federal, ao incentivo à prática esportiva, à promoção da saúde, à inclusão social e à universalização do acesso a espaços de lazer e cultura para toda a população, especialmente crianças e adolescentes.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 2025.

Clélia Santos

Dados:
2025.11.04
10:36:04 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora